

## Ofício 085/2026

---

**De:** Caroline G. - SED - ADMIN

**Para:** Claudete Linhares Sachett

**Data:** 19/05/2026 às 15:02:43

**Setores envolvidos:**

SED - ADMIN

### Assinatura Ata 12.2026 Merenda Escolar

Prezados,

Solicito o envio do Certificado de Vistoria emitido pela Autoridade Sanitária, juntamente com a ata assinada.

—

**Caroline S. Giuliani**

*Nutricionista*

CRN 14916

**Anexos:**

ATA\_12\_2026\_MERENDA\_ESCOLAR.pdf



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026**

Aos 19 dias do mês de maio de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 08/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 19/05/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de São Martinho da Serra.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

#### 4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

a) Empresa registrada **L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 23.969.712/0001-19; E-mail: [ljbredow.licita@gmail.com](mailto:ljbredow.licita@gmail.com); [ljbredow.pedidos@gmail.com](mailto:ljbredow.pedidos@gmail.com); Representada pelo Sra. **LUANA JÉSSICA BREDOW**, CPF nº 030.859.260-38, Carteira de Identidade 9108238511.

**L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.969.712/0001-19 - Endereço: Avenida Carlos Pedro Alberto - CEP: 96545000 - UF: RS - Município: Novo Cabrais - Telefone: (51) 8608-0722**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0005	ACHOCOLATADO EM PO	CHOCOTEEM	CHOCOTEEM	50 UN	R\$ 5,06
0014	AMIDO DE MILHO	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	80 KG	R\$ 6,43
0015	ARROZ BRANCO	DONA CHICA	DONA CHICA	200 UN	R\$ 29,83
0017	ARROZ PARBOILIZADO	BELLA DICA	BELLA DICA	500 UN	R\$ 15,07
0018	AVEIA	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	400 UN	R\$ 2,37
0024	BISCOITO DOCE SORTIDO	PICININI	PICININI	300 UN	R\$ 4,24
0030	BOLACHA DOCE TIPO MARIA	PICININI	PICININI	500 UN	R\$ 3,99
0031	BOLACHA INTEGRAL SALGADA	GERMANI	GERMANI	500 UN	R\$ 4,99
0033	CACAU EM PO 100%	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	200 UN	R\$ 17,09
0034	CACAU EM PO 50%	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	150 UN	R\$ 12,17
0035	CACAU EM PO 70%	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	200 UN	R\$ 15,31
0038	CARNE BOVINA	MULLER	MULLER	800 KG	R\$ 38,99
0046	COLORAU	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	150 UN	R\$ 3,41
0049	COXA E SOBRECOPA	LAR	LAR	800 KG	R\$ 8,99
0050	CREME DE LEITE	ITALAC	ITALAC	250 UN	R\$ 2,79
0051	DOCE DE FRUTAS	DIFRUTTI	DIFRUTTI	200 UN	R\$ 4,85
0053	ERVILHA EM CONSERVA	PREDILECTA	PREDILECTA	300 UN	R\$ 2,82
0056	EXTRATO DE TOMATE	ODERICH	ODERICH	600 UN	R\$ 2,81
0057	FARINHA DE MILHO	ZANIN	ZANIN	250 KG	R\$ 3,81
0059	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	ORQUIDEA	ORQUIDEA	150 KG	R\$ 4,97
0060	FEIJAO PRETO	ONDÃO	ONDÃO	800 KG	R\$ 4,83
0062	FERMENTO QUIMICO	MONOPOL	MONOPOL	250 UN	R\$ 2,59
0064	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDOS	ZANIN	ZANIN	400 UN	R\$ 2,39
0071	LEITE EM PO INTEGRAL	SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	200 UN	R\$ 17,00
0075	LENTILHA	BELLA DICA	BELLA DICA	250 UN	R\$ 4,60
0077	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	SANTA FELICIDADE	SANTA FELICIDADE	600 UN	R\$ 2,24
0078	MACARRAO TIPO PARAFUSO	SANTA FELICIDADE	SANTA FELICIDADE	600 UN	R\$ 2,24
0087	MILHO EM CONSERVA	PREDILECTA	PREDILECTA	300 UN	R\$ 3,10
0088	MILHO PARA PIPOCA	SERRA URUGUAI	SERRA URUGUAI	250 UN	R\$ 2,54
0092	OREGANO	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	200 UN	R\$ 3,84
0108	SAL REFINADO	ZIZO	ZIZO	300 UN	R\$ 1,49
0109	SARDINHA	PESCADOR	PESCADOR	60 UN	R\$ 4,49
0119	VINAGRE DE MACA	ROSINA	ROSINA	50 UN	R\$ 3,49



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

b) Empresa registrada **MARISANE COELHO DA SILVA ME**, CNPJ: 02.010.224/0001-00; E-mail: [marisanecoelhodasilva@gmail.com](mailto:marisanecoelhodasilva@gmail.com); Representada pelo Sra. **MARISANE COELHO DA SILVA**, CPF nº 810.952.790-68, Carteira de Identidade 1080203407.

**MARISANE COELHO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.010.224/0001-00 - Endereço: AV 24 DE JANEIRO - CEP: 97190000 - UF: RS - Município: São Martinho da Serra - Telefone: (55) 99642-1467**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário
0001	ABACATE	CEASA	CEASA	80 KG	R\$ 6,96
0002	ABACAXI PEROLA	CEASA	CEASA	400 KG	R\$ 5,43
0003	ABOBORA CABOTIA	CEASA	CEASA	100 KG	R\$ 3,75
0004	ABOBRINHA ITALIANA	CEASA	CEASA	80 KG	R\$ 3,80
0006	ACUCAR BRANCO CRISTAL	UNIÃO	UNIÃO	100 UN	R\$ 13,80
0007	ACUCAR MASCAVO	AÇÚCAR MASCAVO UNIÃO	UNIÃO	80 KG	R\$ 8,23
0008	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	ÁGUA MINERAL FONTE DA ILHA	FONTE DA ILHA	1.440 UN	R\$ 0,88





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

0009	AIPIM DESCASCADO	AIPIM DESCASCADO	DELÍCIAS DO SÍTIO	150 KG	R\$ 8,41
0010	ALFACE	CEASA	CEASA	500 UN	R\$ 3,77
0011	ALHO	CEASA	CEASA	100 KG	R\$ 37,24
0012	AMEIXA	CEASA	CEASA	200 KG	R\$ 13,77
0013	AMENDOIM	AMENDOIM YOKI	YOKI	200 UN	R\$ 6,51
0016	ARROZ INTEGRAL	ARROZ INTEGRAL	CAMIL	50 KG	R\$ 6,01
0019	BANANA PRATA	CEASA	CEASA	3.000 KG	R\$ 4,55
0020	BATATA DOCE	CEASA	CEASA	200 KG	R\$ 3,34
0021	BATATA INGLESA	CEASA	CEASA	300 KG	R\$ 3,07
0022	BERGAMOTA	CEASA	CEASA	1.200 KG	R\$ 3,71
0023	BETERRABA	CEASA	CEASA	300 KG	R\$ 4,14
0025	BISCOITO INTEGRAL SALGADO PORCOES INDIVIDUAIS	BISCOITO INTEGRAL SALGADO PORCOES	CLUBE SOCIAL	1.000 UN	R\$ 5,59
0026	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO TRADICIONAL	CASSINI	600 UN	R\$ 4,24
0027	BISCOITO SALGADO TIPO MIGNON	BISCOITO SALGADO TIPO MIGNON	ZEZÉ	800 UN	R\$ 5,09
0028	BOLACHA DE GERGELIM	BOLACHA DE GERGELIM	MARILAN	500 UN	R\$ 5,19
0032	BROCOLIS	CEASA	CEASA	400 UN	R\$ 4,47
0036	CAFE SOLUVEL	CAFÉ SOLÚVEL	PELE	350 UN	R\$ 6,50
0039	CARNE BOVINA MOIDA	CALLEGARO	CALLEGARO	800 KG	R\$ 22,56
0040	CARNE SUINA	SEARA	SEARA	500 KG	R\$ 19,00
0041	CEBOLA	CEASA	CEASA	500 KG	R\$ 4,12
0042	CENOURA	CEASA	CEASA	300 KG	R\$ 4,58
0043	CHA	BARÃO	BARÃO	250 UN	R\$ 3,88
0044	CHUCHU	CEASA	CEASA	300 KG	R\$ 3,82
0045	COCO RALADO	COCO RALADO	APTI	150 UN	R\$ 4,38
0047	COUVE MANTEIGA	CEASA	CEASA	250 UN	R\$ 4,59
0048	COUVE-FLOR	CEASA	CEASA	350 UN	R\$ 5,67
0052	DOCE DE LEITE	DOCE DE LEITE	ITALAC	300 UN	R\$ 7,89
0054	ERVILHA IN NATURA	ERVILHA IN NATURA	LAR	150 UN	R\$ 6,97
0055	ESPINAFRE	CEASA	CEASA	150 UN	R\$ 3,39
0058	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO	NORDESTE	300 UN	R\$ 13,49
0061	FERMENTO BIOLOGICO	FERMENTO BIOLÓGICO	APTI	120 UN	R\$ 5,11







Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## 6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## 8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob nº 3979/2026 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.2** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

**10.2.** Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

**10.3** No caso de incorreções na entrega dos itens, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega será de forma parcelada, conforme solicitação, mediante nota de empenho do órgão requisitante.

12.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto em até 05 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

12.3 Os veículos destinados ao transporte e distribuição dos alimentos deverão ser exclusivamente utilizados para essa finalidade, devendo ser **fechados** e devidamente higienizados. Da mesma forma, as caixas, carrinhos e demais equipamentos utilizados também devem ser adequadamente limpos. Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em veículos com temperatura controlada, garantindo que a temperatura dos produtos permaneça dentro dos parâmetros adequados. Os veículos deverão possuir o **Certificado de Vistoria emitido pela Autoridade Sanitária** e atender integralmente aos requisitos do Decreto nº 23.430 do Estado do Rio Grande do Sul, bem como à Legislação Sanitária pertinente.

12.4 As entregas deverão ser feitas conforme determinação da Secretaria de Educação, em horário de expediente, das 8h às 12h, nos seguintes locais e endereços:

- Na Secretaria de Educação de São Martinho da Serra, Avenida 24 de janeiro, 853, centro, São Martinho da Serra/RS;
- Nas escolas municipais: EMEI Profª Ignez Sofia de Vargas - Rua Possidônio Pedroso, nº 320 Centro, EMEF João Baptista Toaldo - localidade de Boqueirão e EMEF José Miollo - localidade de Campinas.

12.5 Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos itens.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, conseqüente aceitação.

12.6 Serão rejeitados no recebimento, os itens, cuja qualidade não atender as especificadas, devendo o mesmo ser refeito na forma e prazos previstos;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO**

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS**

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG e representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São Martinho da Serra, 19 de maio de 2026.

**Robson Flores da Trindade**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**André Marcos Pignone**

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782

**Claudete Linhares Sachett**

Secretária de Educação/Gestora de Ata

**Jeferson dos Santos Villanova**

Secretaria de Educação/Fiscal da Ata

**LUANA JÉSSICA BREDOW**

Representante Legal

**Contratada**

**MARISANE COELHO DA SILVA**

Representante Legal

**Contratada**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF1B-C300-903F-F45D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 19/05/2026 09:48:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEFERSON DOS SANTOS VILLANOVA (CPF 013.XXX.XXX-64) em 19/05/2026 10:53:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 19/05/2026 11:20:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 19/05/2026 11:33:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/DF1B-C300-903F-F45D>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4FC-D107-FB13-7990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



L J BREDOW REPRESENTACOES LTDA (CNPJ 23.969.712/0001-19) VIA PORTADOR LUANA  
JESSICA BREDOW (CPF 030.XXX.XXX-38) em 19/05/2026 15:20:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/B4FC-D107-FB13-7990>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e, consequente aceitação.

12.6 Serão rejeitados no recebimento, os itens, cuja qualidade não atender as especificadas, devendo o mesmo ser feito na forma e prazos previstos;

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG e representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São Martinho da Serra, 19 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Robson Flores da Trindade**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**André Marcos Pignone**

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.782

\_\_\_\_\_  
**Claudete Linhares Sachett**

Secretária de Educação/Gestora de Ata

\_\_\_\_\_  
**Jeferson dos Santos Villanova**

Secretaria de Educação/Fiscal da Ata

MARISANE COELHO DA SILVA:02010224000100  
MARISANE COELHO DA SILVA:02010224000100

Assinado de forma digital por

MARISANE COELHO DA

SILVA:02010224000100

Dados: 2026.05.22 14:44:58

-03'00'

\_\_\_\_\_  
**LUANA JÉSSICA BREDOW**

Representante Legal

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**MARISANE COELHO DA SILVA**

Representante Legal

**Contratada**

